

Lei n.º 04/76

"Dispõe sobre aumento de vencimentos, salários e gratificações dos servidores Municipais".

O Prefeito do Município de Angatuba

Faço saber, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º)- A escala de padrões de vencimentos, salários e gratificações dos servidores Municipais, estabelecida pelo artigo 1.º da Lei n.º 23/73,

de 23/08/73 e alterada pelo artigo 1.º das leis n.º 39/73 de 10/12/73, 21/74 de 30/08/74 e ainda pelo artigo 1.º da lei n.º 10/75 de 23/05/75, fica elevada em 44% (quarenta e quatro por cento), redondando-se para cima as importâncias apuradas em centavos.

Artigo 2.º) - Os benefícios previstos no artigo anterior são extensivos e em igual proporção ao pessoal regido pela C.L.T.

Artigo 3.º) - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4.º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a 1.º de junho de 1.976.

Artigo 5.º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rugatuba, em 1.º de julho de 1.976.

Alfio Verardi
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

José Rodrigues
- Secretário -